



ACORDO-MARCO DE COOPERAÇÃO ENTRE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (ANDIFES) E DO CONSELHO INTERUNIVERSITÁRIO NACIONAL (CIN / ARGENTINA)

Por um lado, Rodolfo Alejandro Tecchi, em nome do Conselho Interuniversitário Nacional (a seguir designado por CIN), atuando como Presidente. Por outro lado, Emmanuel Zagury Tourinho, em nome da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES, atuando como Presidente.

As partes, no sentido em que intervêm, garantem a validade de suas representações às quais representam e reconhecem reciprocamente a capacidade suficiente e necessária para subscrever o presente acordo-marco de cooperação mútua ampla e, para esses efeitos.

CONSIDERANDO

Que a ANDIFES é uma organização que reúne Universidades Federais Brasileiras.

Que, como uma associação de universidades, ANDIFES promove dentro de suas universidades a importância da internacionalização do ensino superior, a fim de contribuir para a sua qualidade, bem como com a inter-relação entre países, sistemas educacionais e culturais.

Que a ANDIFES, dentro das suas linhas estratégicas de internacionalização, possui programas de mobilidade acadêmica internacional, firmados com associações e conselhos de reitores de diversos países da América Latina e outras partes do mundo.

Que a ANDIFES compartilha com entidades similares o valor estratégico da mobilidade internacional de estudantes, professores e pesquisadores, por meio de benefícios acadêmicos, sociais e econômicos que são obtidos e contribuem para a criação de uma cidadania acadêmica ibero-americana, bem como sentimentos de conexão e associação que transcendem o meio acadêmico para alcançar a sociedade em seu conjunto.



Que o CIN é um órgão público de coordenação, consulta e proposta de políticas e estratégias de desenvolvimento universitário, que reúne as instituições nacionais e provinciais (estaduais) reconhecidas pelo governo argentino e que estão formalmente estabelecidas.

Que o CIN, conforme previsto no seu estatuto, possui plena capacidade legal para atuar nos âmbitos públicos e privados da Educação Superior na Argentina, velando sempre pela autonomia universitária consagrada constitucionalmente e expressa nos respectivos estatutos das universidades afiliadas.

Que o CIN tem como um de seus objetivos complementares a promoção de uma política de bolsas de estudos, a fim de garantir a igualdade de oportunidades entre todas as instituições-membro.

Que o CIN também intenciona promover programas latino-americanos de pesquisa, em colaboração com entidades representativas na esfera da Educação Superior.

Que, com base no exposto acima, e para o desenvolvimento integrado e sustentável da Educação Superior Pública, especificamente no eixo Brasil-Argentina, ANDIFES e CIN concordam em celebrar o presente Acordo de Adesão, com amparo nas seguintes:

Cláusula primeira.

As partes definirão um marco de colaboração entre si, constituído pelo presente. Acordo de Adesão, bem como pelos instrumentos subsequentes que serão desenvolvidos e contemplarão ações conjuntas nas áreas de Educação Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação, que contribuirão para a construção de uma América Latina mais justa, a partir do ponto de vista econômico, social e ambiental.

Cláusula segunda.

A ANDIFES e o CIN se comprometem a divulgar e encorajar, entre suas instituições de Educação Superior associadas, todos os programas comuns a ambos e que contribuam com o objetivo de fortalecer a acordo aqui firmado.



Cláusula terceira

As partes colaborarão na divulgação e promoção do presente acordo em todas as instâncias possíveis. Entre outras ações, a ANDIFES e o CIN farão referência nos meios correspondentes de Comunicação em que publicarem as iniciativas conjuntas em Educação Superior, Ciência, Tecnologia ou Inovação que eles promovam, bem como em outros meios de comunicação institucional que podem ser acordados futuramente.

Cláusula quarta

Com o objetivo de facilitar a comunicação entre as entidades signatárias, institui-se um Comitê de Desenvolvimento e Acompanhamento do Acordo, constituído por dois representantes de cada uma das partes signatárias, sendo sempre um reitor de cada entidade e dirigente universitário, ambos designados pela Presidência de cada entidade. Suas responsabilidades incluirão o intercâmbio de informações, a elaboração de documentos, a coordenação geral de atividades e planos que foram criados e desenvolvidos no marco do presente Acordo, e o estabelecimento de convênios ou acordos específicos que sejam necessários para o desenvolvimento do mesmo. As ações específicas que forem acordadas por meio de protocolos adicionais poderão contar com conexões operacionais complementares.

Cláusula quinta

Qualquer controvérsia que surja em relação à interpretação ou ao cumprimento do presente Acordo deverá ser resolvida mediante negociação direta entre as partes, com intervenção do Comitê de Desenvolvimento e Acompanhamento do Acordo, uma vez escutadas as respectivas Presidências da ANDIFES e do CIN e, se for o caso, as respectivas Plenárias de Reitores das duas entidades.

Cláusula sexta

O presente acordo-marco entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá validade por cinco anos, renovável automaticamente pelo mesmo período, salvo que, por mútuo



acordo ou expressão em contrário de qualquer das partes, por escrito e comunicada à outra com um mínimo de três meses de antecedência.

Cláusula sétima

Qualquer modificação ao presente instrumento poderá sempre ser realizada em comum acordo e por escrito. Os documentos em que constam as modificações serão adicionados como anexos ao presente acordo-marco e se tornarão parte do mesmo.

Cláusula oitava

Para todos os efeitos do presente documento, as partes indicam como seus endereços os seguintes: CIN: Pacheco de Melo 2084, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Código Postal C1126AAF República Argentina; e ANDIFES: Setor Comercial Sul (SCS) Quadra 1, Bloco K, nº 30, salas 801, 802, 803 e 804, 8º andar. Edifício Denasa-Brasília/DF. CEP: 70398-900. Brasil.

As partes concordam com o presente documento, uma vez lido, e assinam em duas vias para um único efeito, em 6 de novembro de 2017, na Cidade Autónoma de Buenos Aires, durante A Reunião Técnica da ANDIFES -CIN.


Rodolfo Alejandro Tecchi
Presidente CIN


Emmanuel Zagury Tourinho
Presidente ANDIFES

TESTEMUNHAS


Ernesto Villanueva
Vicepresidente Comisión de
Asuntos Internacionales CIN


Rui Vicente Oppermann
Vicepresidente Adjunto ANDIFES